

LEI N.º 0221/2003 DE 22/09/2003.

ALTERA O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HONORATO PEDRO ACCORSI, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º:-Ficam anuladas na importância de R\$ 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais) as rubricas do orçamento em execução a seguir identificadas.

02:00 – Gabinete do Prefeito  
02:01 – Gabinete do Prefeito  
Atividade: 0412200022.002  
Elemento: 332036.....R\$ 2.000,00  
Elemento: 339030.....R\$ 3.000,00  
Elemento: 339033.....R\$ 2.000,00  
Elemento: 339039.....R\$ 2.000,00

03:00 – Secretaria de Administração e Fazenda  
03:01 – Secretaria de Administração  
Atividade: 0412200021.017  
Elemento: 449051.....R\$ 10.000,00

03:00 – Secretaria de Administração e Fazenda  
03:01 – Secretaria de Administração  
Atividade: 2269100261.035  
Elemento: 335000.....R\$ 3.000,00

04.01 – Setor de Educação  
Atividade – 1236100142.016  
Elemento –339030.....R\$ 10.000,00  
Elemento: 449052.....R\$ 6.000,00

04.01 – Setor de Educação  
Atividade – 1236500142.015  
Elemento –319011.....R\$ 6.000,00  
Elemento: 449052.....R\$ 2.000,00

04.01 – Setor de Educação  
Atividade – 1339200321.031  
Elemento –339036.....R\$ 2.000,00

05:00 - Departamento de Agricultura Meio Ambiente e Obras  
05:01 – Setor de Obras e Serviços Urbanos  
Atividade: 1545200192.014  
Elemento: 449051.....R\$ 3.000,00

05:00 - Departamento de Agricultura Meio Ambiente e Obras  
05:01 – Setor de Obras e Serviços Urbanos  
Atividade: 2266100261.015  
Elemento: 449061.....R\$ 1.000,00

05:00 - Departamento de Agricultura Meio Ambiente e Obras  
05:01 – Setor de Obras e Serviços Urbanos  
Atividade: 2575200291.013  
Elemento: 449051.....R\$ 2.000,00

05:00 - Departamento de Agricultura Meio Ambiente e Obras  
05:01 – Setor de Obras e Serviços Urbanos  
Atividade: 2678200022.045  
Elemento: 339030.....R\$ 2.000,00

05:00 - Departamento de Agricultura Meio Ambiente e Obras  
05:02 – Setor de Transportes  
Atividade: 2678200301.019  
Elemento: 449051.....R\$ 5.000,00

05:00 - Departamento de Agricultura Meio Ambiente e Obras  
05:02 – Setor de Transportes  
Atividade: 2678200301.020  
Elemento: 449051.....R\$ 5.000,00

05:00 - Departamento de Agricultura Meio Ambiente e Obras  
05:02 – Setor de Transportes  
Atividade: 2678200301.022  
Elemento: 449051.....R\$ 9.000,00

05:00 - Departamento de Agricultura Meio Ambiente e Obras  
05:02 – Setor de Transportes  
Atividade: 2678200302.032  
Elemento: 339036.....R\$ 3.000,00  
Elemento: 339039.....R\$ 7.000,00  
Elemento: 449052.....R\$ 10.000,00

05:00 - Departamento de Agricultura Meio Ambiente e Obras  
05:03 - Setor de Agricultura  
Atividade: 1051100091.027  
Elemento: 339039.....R\$ 2.500,00

05:00 - Departamento de Agricultura Meio Ambiente e Obras  
05:03 - Setor de Agricultura  
Atividade: 2060200252.035  
Elemento: 339030.....R\$ 10.000,00  
Elemento: 339039.....R\$ 3.000,00

05:00 - Departamento de Agricultura Meio Ambiente e Obras  
05:03 - Setor de Agricultura  
Atividade: 2060600251.023  
Elemento: 449052.....R\$ 6.000,00

05:00 - Departamento de Agricultura Meio Ambiente e Obras  
05:03 - Setor de Agricultura  
Atividade: 2060600252.034  
Elemento: 449052.....R\$ 20.000,00

05:00 - Departamento de Agricultura Meio Ambiente e Obras  
05:03 - Setor de Agricultura  
Atividade: 2075200291.026  
Elemento: 339039.....R\$ 8.000,00

Art.2º:-Por conta dos recursos a que se refere o Artigo 1º desta Lei, fica suplementada a atividade abaixo identificada e o seguinte elemento de despesa:

02:00 – Gabinete do Prefeito  
02:01 – Gabinete do Prefeito  
Atividade: 0412200022.002  
Elemento: 319011.....R\$ 25.000,00  
Elemento: 319013.....R\$ 4.000,00

03:00 – Secretaria de Administração e Fazenda  
03:01 – Secretaria de Administração  
Atividade: 0412300032.003  
Elemento: 319013.....R\$ 2.000,00

04.01 – Setor de Educação  
Atividade – 1236100142.005  
Elemento –319011.....R\$ 13.000,00  
Elemento –319013.....R\$ 3.500,00

04.01 – Setor de Educação  
Atividade – 0927100082.008  
Elemento –319001.....R\$ 2.000,00

04.01 – Setor de Educação  
Atividade – 1236100142.016  
Elemento –319011.....R\$ 17.000,00  
Elemento –319013.....R\$ 3.000,00

04:00 - Departamento de Educação Cultura e Esportes  
04.02 – Setor de Esportes  
Atividade – 2781200312.028  
Elemento –319013.....R\$ 1.000,00

05:00 - Departamento de Agricultura Meio Ambiente e Obras  
05:01 – Setor de Obras e Serviços Urbanos  
Atividade: 2266100261.015  
Elemento: 449051.....R\$ 20.000,00

05:00 - Departamento de Agricultura Meio Ambiente e Obras  
05:01 – Setor de Obras e Serviços Urbanos  
Atividade: 2575200192.031  
Elemento: 339039.....R\$ 2.000,00

05:00 - Departamento de Agricultura Meio Ambiente e Obras  
05:02 – Setor de Transportes  
Atividade: 2678200302.032  
Elemento: 319011.....R\$ 14.000,00  
Elemento: 319013.....R\$ 4.000,00

05:00 - Departamento de Agricultura Meio Ambiente e Obras  
05:03 - Setor de Agricultura  
Atividade: 2060600252.034  
Elemento: 319011.....R\$ 11.000,00  
Elemento: 319013.....R\$ 4.000,00

99:99 – Reserva de Contingência  
99:99 – Reserva de Contingencia  
Atividade: 9999909999.999  
Elemento: 999999.....R\$ 19.000,00

Art.3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º:-Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá (SC), 22 de Setembro de 2003.

HONORATO PEDRO ACCORSI  
Prefeito Municipal